



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 94/2022
LEI ORDINÁRIA N.º 2981/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Departamento de Contabilidade os lançamentos necessários para o competente cancelamento do Restos a Pagar da ordem de R\$ 1.927,48 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) referente ao exercício de 2018, conforme abaixo descrito:

EMPENHO	DATA DE EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
5899	16/07/2018	EDERSON SIMIONE - SIMEI	1.927,48

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação nos termos da Lei nº 2709 de 29 de novembro de 2017, e arquivado junto ao setor administrativo próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itapuí



PROTOCOLO GERAL 3/2023
Data: 06/01/2023 - Horário: 10:20
Administrativo